



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

LEI Nº 1.419 DE 03 DE JUNHO DE 1.980.

QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES  
DA CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar um total de 1.006.177 e 25/100 (hum milhão e seis mil cento e setenta e sete inteiros e vinte e cinco cem avos) ações da Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade do Município, conforme consta da relação de cautelas abaixo indicadas:

Cautela nº 207.613 -	64.812 ações de nºs. 973.521.465 a	973.586.276
Cautela nº 222.900 -	67.579 ações de nºs. 1.025.666.051 a	1.025.733.629
Cautela nº 229.355 -	91.916 ações de nºs. 1.537.181.453 a	1.537.273.368
Cautela nº 227.907 -	47.660 ações de nºs. 1.411.547.105 a	1.411.594.764
Cautela nº 242.090 -	81.590 ações de nºs. 2.075.221.155 a	2.075.302.744
Cautela nº 250.300 -	279.896 ações de nºs. 2.235.571.207 a	2.235.851.102
Cautela nº 262.594 -	158.363 ações de nºs. 2.849.670.792 a	2.849.829.154
Cautela nº 270.547 -	214.361 ações de nºs. 3.055.550.150 a	3.055.764.510
Fração nº 0677 -	25/100 ação	
<u>Total</u>	1.006.177 ações e 25/100 ação.	

ARTIGO 2º. Os ônus resultantes da constituição de procuradores, corretagem e despesas de viagens necessárias à execução da presente lei, correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada se necessário for, ou, ainda, através de crédito especial aberto para esse fim.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120


ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

LEI Nº 1.419 DE 03 DE JUNHO DE 1.980 - fls.02

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de JUNHO de 1.980.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data na Prefeitura Municipal.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo

